



## Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_/2021

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.146/2006 e dá outras providências.

**Art. 1º** Altera o § 5º do art. 163 da Lei Municipal nº 2.146, de 11 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163 ...

§ 5º Os empreendimentos de comércio varejista, de escritórios e consultórios em geral e de serviços, localizadas nas Ruas: São José, Vinte de Setembro, Cônego Estanislau Scherer, 7 de Setembro até o encontro da Rua Coronel Manoel Rodrigues Filho, Bento Gonçalves, Dr. Lauro Azambuja, Dr. Montauray até o encontro da Rua Vinte de Setembro, serão isentas, em projetos novos e de regularização, da previsão das vagas de estacionamento previstas no Anexo 10. (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em      de      de 2021.

MARCELO SOARES REINALDO  
Prefeito Municipal

Registre-se E Publique-se.

PLL 116/2021 - AUTORIA: Ver. Ernani Chacrinha  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 015081 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5DC514F18F9B111D54421DAF1105D909

